



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 Nº 252, CENTRO CEP. 38260.000
E`mail:camarasfs@netsite.com.br**

PORTARIA CM Nº 005/2017, DE 05/04/2017

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE, REGULARIZAÇÃO E BAIXA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG., PARA O ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, composta pelos seguintes Vereador e Vereadoras:

- 1-LÚCIA HELENA CARDOSO DA ROCHA AFONSO- Presidente;
- 2-VALQUIRIA BORGES DA SILVA -Vice-Presidente;
- 3-PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO- Relator

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
SALES**
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 N° 252, CENTRO CEP. 38260.000
E` mail:camarasfs@netsite.com.br

- II) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do Poder Legislativo Municipal, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.
- III) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos do Município.
- IV) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.
- V) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.
- VI) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.
- VII) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.
- VIII) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.
- IX) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
- X) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.
- XI) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do Poder Legislativo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 N° 252, CENTRO CEP. 38260.000
E-mail:camarasfs@netsite.com.br**

XII) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XIII) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XIV) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco de Sales, 10 de abril de 2017.

=GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO=
- Presidente-